

## NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 02/2023 DAPS/DIVE

**Assunto:** Orienta sobre a notificação de resultados alterados do exames da triagem neonatal biológica no Estado de Santa Catarina.

Em atenção a Lei nº 18.267 de 9 de dezembro de 2021 que em seu artigo 1º

“É obrigatória a notificação compulsória das autoridades de saúde do resultado do teste de triagem neonatal que apresentar alguma alteração, realizado por laboratório da rede pública, rede privada e qualquer outro laboratório em Território catarinense, para que se tomem as medidas para prevenção das complicações e sequelas, principalmente neurológicas”.

Temos a informar no âmbito do SUS, que os exames da triagem neonatal biológica (teste do pezinho) com alteração é gerado a busca ativa dos pacientes e os encaminhamentos necessários, sendo competência do Laboratório de Referência da Triagem Neonatal, Serviço de Referência da Triagem Neonatal, que notificam o ponto de coleta (Unidades Básicas de Saúde/laboratórios/maternidades) e as famílias, visando o ágil atendimento em consultas e exames confirmatórios, quando necessários.

No entanto, os exames realizados na saúde complementar, não são notificados, ou seja não possuem o serviço de busca ativa dos pacientes. Diante disto, os pacientes podem ter um atraso significativo no diagnóstico e acompanhamento desses pacientes impactando diretamente na saúde deles.

Assim, a referida Lei vem ao encontro da necessidade de integração dos dados de exames da triagem neonatal realizados na saúde suplementar e o SUS com o objetivo de fortalecer o monitoramento do território e dar agilidade nos encaminhamentos, quando necessários.

Dessa maneira, de acordo com o sistema de informação atual “SINAN” (resposta da DIVE).

O Ministério da Saúde possui o projeto do SISNEO centralizador para integrar os dados de laboratório público e privado da triagem neonatal, no entanto, é necessário realizar o cadastro de todos os laboratórios neste sistema e também conhecer quais as doenças ofertadas no exame realizado na saúde complementar. Recomendamos que a relação de laboratórios privados que ofertam teste do pezinho sejam encaminhados para o endereço eletrônico [testedopezinhoab@saude.sc.gov.br](mailto:testedopezinhoab@saude.sc.gov.br) >>> aguardando resposta do MS sobre os dados de cadastro.

Porém, até esta demanda ser concluída, recomendamos que o município realize uma parceria com esses laboratórios para compartilhamento de informações, para que possam agilizar a busca ativa de exames alterados da triagem neonatal. Esta tratativa pode ser pactuada em CIR.

Recomendamos que sejam compartilhadas através de ofício, dispositivos eletrônicos, entre outros. A notificação deve ser imediata à autoridade de saúde designada no prazo de até 2 dias úteis contados a partir da data de emissão do laudo.

As alterações que devem ser comunicadas são:

Resultado alterado para Fenilalanina (FAL) no sangue

Resultado alterado para tireotropina (hTSH) no sangue

Resultado alterado para tripsina imunorreativa (IRT) no sangue

Resultado alterado para 17 alfa hidroxí progesterona (17OHP) no sangue

Resultado alterado para a atividade da enzima Biotinidase no sangue

Resultado alterado indicando a presença de hemoglobina variante em homozigose (fenótipo); ausência ou diminuição da hemoglobina “A” no sangue

Resultado reagente para imunoglobulina M (IgM) na pesquisa da toxoplasmose congênita no sangue

Prova do teste do suor alterada (pesquisa de cloretos no suor)

Informamos que Diretoria de Vigilância Sanitária, através da Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços GIMS/DIVS/SES irão verificar o cumprimento da Lei

18.267/2021 e das orientações deste Nota Técnica nos serviços que realizam o triagem neonatal no ato da inspeção sanitária.

Atenciosamente,

*[assinatura digitalmente]*  
**Angela Maria Blatt Ortiga**  
Diretora da Atenção Primária -  
(DAPS)

*[assinatura digitalmente]*  
**Nome**  
Diretoria Vigilância Epidemiológica  
(DIVE)